



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.217 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO EM 15/09/13
PÁGINA Nº 03
JORNAL *A cidade regional*

Súmula: Autoriza o pagamento de Diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, regulamenta sua concessão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu, Luiz Fernandes, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui normas para a concessão de Diárias aos vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados e servidores em caráter eventual ou transitório do Poder Legislativo Municipal, a fim de custear despesas de viagens e estadas, para desempenho de atividades em caráter eventual ou transitório, em razão do serviço e de acordo com o interesse público, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.

Art. 2º - A concessão das Diárias objeto desta lei destina-se exclusivamente ao custeio de hospedagem, alimentação, transporte intermunicipal e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

Art. 3º - O valor integral das Diárias objeto desta lei será de:

I - Para cidades do interior.....R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

II - Para capitais.....R\$ 430,00 (quinhentos e trinta reais)

III - Para Brasília.....R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Art. 4º - Para fins de concessão de Diárias o servidor ou vereador interessado deverá dirigir requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores, instruído com a motivação da viagem, o período do afastamento, o destino e o número de Diárias requeridas, conforme o modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - As diárias somente serão pagas mediante a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal através da emissão de Ato de Concessão, o qual conterà o nome completo do concedido, o número do seu Registro Geral (RG), o número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a denominação de seu cargo, o objetivo da viagem, o período de afastamento, a origem e o destino, a quantidade de diárias a serem pagas e o valor das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 6º - Não será autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior devidamente justificadas e documentadas.

Art. 7º - A autorização para concessão de Diárias pressupõe obrigatoriamente correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, e compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.

Art. 8º - O pagamento das Diárias objeto desta lei será procedido mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º - As Diárias objeto desta lei serão concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário.

Art. 10º - Serão concedidas no máximo 4 (quatro) diárias ao mesmo vereador ou servidor dentro de cada mês.

Art. 11 - As Diárias objeto desta lei serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se neste cálculo o dia da viagem de ida e o dia da viagem de volta.

Art. 12 - Quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública a Diária não excederá à metade do valor da Diária integral.

Art. 13 - O pagamento de Diárias no caso dos deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo ser expressamente justificado.

Art. 14 - Ao final da missão o vereador ou servidor concedido deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

I - Atestado ou Certificado de Frequência que comprove a participação no curso ou evento indicado na solicitação prévia da Diária, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, demonstrando fiel comprometimento aos seus motivos ensejadores.

II - Relatório Circunstanciado de Missão, descrevendo as atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e indicando os locais visitados, conforme o modelo do Anexo II, que faz parte integrante desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 15 - Em caso de cancelamento da viagem ou retorno antes do prazo previsto as Diárias recebidas em excesso serão restituídas à Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no prazo do artigo anterior.

Art. 16 - A inobservância do disposto nos Artigos 15 e 16 desta lei ensejará o desconto dos respectivos valores na folha de pagamento do concedido, acrescidos de correção monetária e juros de 0,5% ao mês.

Art. 17 - Nos termos da Lei Estadual nº 16.595 de 26 de outubro de 2010, o pagamento de Diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, com indicação do nome do vereador ou servidor que as recebeu, seu cargo ou função, o destino da viagem, o período de afastamento, a atividade a ser desenvolvida, o valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1.117 de 30 abril de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2013.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO I

“REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

São Sebastião da Amoreira, ___ de _____ de _____.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira
Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira sita à Rua Papa João XXIII nº 1086
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No exercício de minhas atribuições legais de _____ da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, venho através do presente requerer a concessão de _____ Diárias, a serem utilizadas do dia ___ a ___ do mês de _____ do ano de _____, na Cidade de _____, com o fim de _____

_____.

Certo de poder contar com sua atenção e colaboração, reitero nesta oportunidade meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II

“RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE MISSÃO

Vereador/Servidor: _____

Cargo: _____

Destino: _____

Valor concedido: _____

Período de duração da missão: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Atividades desenvolvidas:

Locais visitados:

Valores despendidos:

_____”